



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2618/2026

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.266,90 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2777 /2025,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares, no Orçamento vigente do Município, no montante de R\$ 8.266,90 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) alocados e detalhados nos Projetos/Atividades (Ação) e Unidades Orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0012	Gestao da Politica Mun.de Assist.Social	
08.122.0012.2090	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1350	IGD BF	
007089 - 4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576,90
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
001	MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	
12.365.0019	Adm.do Sist.Publico Mun.de Educacao	
12.365.0019.2010	MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1991	FNDE/PAR Equipamentos	
004061 - 4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.690,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	8.266,90

Artigo 2º- Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior:

I – o superávit financeiro; no valor de **R\$ 576,90**; de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso I, b do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos e Fonte Recurso (STN);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

II – o excesso de arrecadação; no valor de **R\$ 7.690,00**; de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso I, c do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos e Fonte Recurso (STN);

Artigo 3º - Para controle dos limites estabelecidos na Seção III da Lei nº 2777/2025 serão consideradas as seguintes classificações:

- a) de acordo com o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal 2777/2025 no montante de R\$ 576,90;
- b) de acordo com o inciso III do artigo 8º da Lei Municipal 2777/2025 no montante de R\$ 7.690,00.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



Município de Imigrante
 CNPJ: 92.454.776/0001-08
 Rua Castelo Branco - 15 - Centro, IMIGRANTE / RS - 95885-000

Telefone: (51) 3754-1100

Despesa
Créditos Adicionais e Reduções

Ação: Todos
 Categoria: Todos
 Data: 01/01/2026 até 23/04/2026
 Decreto: 2618
 Entidade: 1, 2, 3
 Função: Todos
 Lei: Todos
 Movimento: Ambos
 Ocultar Recurso Gerencial: Não
 Ordenação: Recursos
 Origem de Recurso: Todos
 Programa: Todos
 Recurso: Todos
 Recurso CO: Todos
 Recurso STN: Todos
 Relatório resumido: Não
 Subfunção: Todos
 Tipo de Crédito: Todos
 Órgão/Unidade: Todos

Despesa	Funcional	STN	CO	Rec.	Categoria	Descrição	Lei	Decreto	Origem de Recurso	Tipo Movimento	Valor
Recurso STN	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres										7.690,00
Recurso CO	0 - Não se aplica										7.690,00
Recurso	1991 - FNDE/PAR Equipamentos										7.690,00
4061	04.01.12.365.0019.2010	570	0	1991	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					7.690,00
23/04/2026	SUPLEMENTAÇÃO CFE DECRETO					2777 - 27/11/2025	2618 - 23/04/2026		2 - Excesso de Arrecadação	Crédito Suplementar	7.690,00

Recurso STN	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										576,90
Recurso CO	0 - Não se aplica										576,90
Recurso	1350 - IGD BF										576,90
7089	07.04.08.122.0012.2090	660	0	1350	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					576,90
23/04/2026	SUPLEMENTAÇÃO CFE DECRETO					2777 - 27/11/2025	2618 - 23/04/2026		1 - Superávit Financeiro	Crédito Suplementar	576,90
Total Geral						0,00	8.266,90	0,00	0,00	0,00	0,00



SUPLEMENTAÇÕES

	Reduzido	Suplementado	Especial	Extraordinário	Transferência	Transposição	Remanejamento
1 - Superávit Financeiro	0,00	576,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Excesso de Arrecadação	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180097A-8EE3-53EE

Assinado por 1 pessoa: GERMANO STEVENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://migrante.1doc.com.br/verificacao/18D0-737A-8EE3-53EE> e informe o código 180097A-8EE3-53EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18D0-737A-8EE3-53EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 23/04/2026 17:05:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/18D0-737A-8EE3-53EE>